

PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018 EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

1 - PREÂMBULO

- **1.1** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião do Setor de Compras, localizada na Rua Prof.ª Carolina Fróes, nº 321, Águas de Lindóia/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.946/2004, o Decreto Municipal nº 1.940/2004 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.
- **1.2** Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 "PROPOSTA" e nº. 2 "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Águas de Lindóia **das 09:00 horas** *às 09:30 horas do dia 16 de fevereiro de 2018*. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, *às 09:45 horas*, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **16/02/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 31/01/2018 até 15/02/2018**.

- **1.3** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
- I DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- II MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- IV MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- MODELO DE PROCURAÇÃO;
- **VI** MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- VII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- **VIII** DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- X PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO do presente Edital.

3 - DO PRECO

- **3.1** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 47.705,95 (quarenta e sete mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO.
- **3.2** Os valores indicados no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.



3.3 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à execução total.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

02.08.01 Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo

10.301.0041.2051 Man. Do Fundo Municipal de Saúde

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art.48, Inc. I da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que atenderem às disposições deste edital.
- **5.2** Será vedada a participação:
- **5.2.1** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- **5.2.2** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- 5.2.3 Sob a forma de consórcio.
- 5.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **5.2.5** De empresa que não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **6.1** Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **6.2** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
- **6.2.1** Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **6.2.2** Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;
- **6.2.3** Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores.
- **6.2.4 Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no ANEXO VII do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, com nova redação dada pela LC n.º 147/2014. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte a falta de apresentação dessa declaração impedirá o credenciamento da licitante. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

- **6.2.5** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.
- **6.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- **6.4** A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **6.4.1** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **6.5** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.
- **6.6** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.
- **6.7** Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- **6.8** Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE Nº 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA ANEXO III, que o licitante preencherá em papel timbrado da empresa e inserirá no envelope nº. 01.
- **7.2** Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:
- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas propostas com até 04 (quatro) casas decimais nos preços unitários;
- d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;
- e) indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de Ata de Registro referido no item 11.

- f) Indicação do Fabricante e/ou marca dos produtos ofertados;
- **7.3** Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- **7.4** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.
- **7.5** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexeqüíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93).
- **7.6** Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- **7.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 1.943/2004 e da Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.
- 7.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Na fase de habilitação, o(s) licitante(s) que ofertar(em) o menor preço, **as microempresas e empresas de pequeno porte,** deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Ato de criação do licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado ou documento equivalente.
- **8.1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **8.1.2** Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores;
- OBSERVAÇÃO: Prova de regularidade para com:
- **b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- b.2) Fazenda Estadual, em relação aos Tributos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- **b.3)** Fazenda Municipal Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 02.
- **c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;



d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1º de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br

8.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos dos TCs 3987.989.15-9 E 4033.989.15-3/GP-10/2016, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93)

- **a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **8.1.5** Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.
- **8.1.6 Declaração de Concordância** com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação, nos moldes do **Anexo VIII.**
- **8.1.7 Declaração** subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo IX**.
- **8.1.8** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.1.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.1.10** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.

8.2 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

- **8.2.1.1** A autenticação por parte de servidor da Administração **poderá** ser realizada no dia da sessão.
- **8.2.2** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei especifica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- **8.2.3** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **8.2.4** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **8.2.5** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereco respectivo.
- **8.2.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **8.2.6.1** Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futuro Ata de Registro, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.
- **8.2.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- **9.1** O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:
- **9.2** No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.
- **9.3** Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.
- **9.4** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **9.5** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **9.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.
- **9.7 –** As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.
- **9.8** Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.
- **9.9** Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do primeiro.
- **9.10** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

- **9.11** O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.
- **9.12** Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.
- **9.13** O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.
- **9.14** Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.
- **9.15** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
- **a)** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
- **b)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- c) Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **d)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13 "a" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC nº123/06, art. 45, Inc. III).
- **e)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.13. "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, Inc. II).
- **f)** O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.16** Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, §1º).
- **9.17** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.18** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignado-a em ata.
- **9.19** Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.
- **9.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.
- 9.21 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) conforme o caso, substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



- **9.22 -** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.23** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação do licitante que ofertou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente edital.
- **9.24** Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
- **9.25** Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.
- **9.26** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.
- **9.27** Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.
- **9.28** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.
- **9.29** Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1** Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarazões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo lhes assegurada vista dos autos.
- **10.2** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.
- **10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.4** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

<u>11 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **11.1 -** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV.
- **11.2** Se por ocasião da formalização de Ata de Registro de preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- **11.3** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- **11.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.3, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- **11.5** O adjudicatário deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.6** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata de Registro de preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.6.1** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços/descontos se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16."a".
- **11.7** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **11.8** A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata, algum documento perder a validade.
- **11.9** A Administração poderá obrigar a detentora da Ata a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da ata de Registro de preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 11.10 A Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- **11.11** A Ata de Registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 11.12 O Foro da Ata de Registro de preços será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.
- **11.13** Os fornecedores incluídos na ata de Registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou termo equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 12.1 A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de compra.
- 12.2 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.
- 12.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 12.4 A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, **de segunda a sexta- feira das 08h00 às 16h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir o produto rejeitado.
- 12.5 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.
- 12.6 A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.7 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1** O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e conferência do objeto licitado Pela Secretaria Requerente, e após a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- **13.2** Para efetivação do pagamento a Detentora da ata deverá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estar em compatibilidade com as condições de habilitação.
- 13.3 Correrão por conta exclusiva da empresa detentora da Ata:
- a) todos os impostos, frete e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;
- **13.4** Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos ou correção monetária.
- **13.5** Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.
- **13.6** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- **13.7** A detentora da Ata deverá fazer constar na emissão da nota fiscal o quantitativo dos produtos fornecidos, valor unitário e global, descrição/marca do produto.
- **13.8** A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- **13.9** A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- **13.10 -** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

13.11 — Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado *pro rata dies* até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

14 - DAS SANÇÕES

- **14.1** Pelo descumprimento da Ata de Registro de Preços, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.
- **14.2** Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:
- a) advertência:
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Águas de Lindóia por prazo não superior a cinco anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- **14.3** A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **14.4** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **14.5** Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.
- **14.6** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.
- 14.7 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- **14.8** Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.9** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.10** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 13h00 às 17h00, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax ou e-mail: a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

17 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

17.1 - A despesa decorrente de eventuais execuções futuras correrão por conta de dotações próprias, junto ao orcamento programa vigente no município.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Departamento de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.
- **18.2** Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.
- **18.3** Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.
- 18.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.
- **18.5** Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 15,00 (quinze reais), através de Guia de Arrecadação, ou obtêlo gratuitamente junto ao Site Oficial: www.aguasdelindoia.sp.gov.br
- **18.6** Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- **18.7** A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§3° do artigo 43 da Lei 8666/93).
- **18.8** A Prefeitura do Município de Águas de Lindóia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **18.9** Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Águas de Lindóia, 26 de janeiro de 2018.

José Nelson de Lima Franco Secretaria Municipal de Administração



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

I – Pretende a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, através da Secretaria Municipal de Saúde, adquirir por meio de Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO
1	15	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO COM 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO; CABO DE LINHA TELEFÔNICA; E BATERIA. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA
2	30	UNIDADE	APARELHO TELEFÔNICO COM FIO DE MESA, CONSTITUÍDO POR 1 BASE, 1 MONOFONE E 1 FIO ESPIRAL. COM FUNÇÃO REDISCAGEM / REDIAL, MUTE, ETC. NA COR PRETA
3	100	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM - ISOPOR; DE EPS, NO FORMATO BOLA; MEDINDO 05 MM DE DIAMETRO; NA COR BRANCO;
4	150	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 70 MM - ISOPOR; DE EPS, NO FORMATO BOLA; MEDINDO 05 MM DE DIAMETRO; NA COR BRANCO;
5	200	UNIDADE	BORRACHA BRANCA MACIA - BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LÁTEX NATURAL, ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 20; NA COR BRANCA;
6	300	UNIDADE	CADERNO DE CAPA DURA COM 96 FOLHAS – TAMANHO PEQUENO – MEDIDAS APROXIMADAS 140 X 200 MM
7	300	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS – CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1X1 96FLS – MEDIDAS APROX. 200 X 275 MM
8	250	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO - CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO REVESTIDO EM KRAFT; (360X250X135) MM; NA COR PARDA;
9	6	UNIDADE	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL EM ACRÍLICO CRISTAL — TRIPLA — MÓVEL — MEDIDAS APROX. 18 X 26 X 51CM. REFERÊNCIA: WALEU OU SIMILAR
10	20	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA - APARELHO DE CALCULAR DE 12 DÍGITOS, DE MESA, COM FUNÇÕES RAIZ QUADRADA; PORCENTAGEM; MEMÓRIA; BATERIA E SOLAR.
11	2.000	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL — CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES EM COR AZUL, ESCRITA MACIA, ESCREVE ATÉ 2 KM. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. REFERENCIA: BIC OU SIMILAR
12	1.400	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES EM COR PRETA, ESCRITA MACIA, ESCREVE ATÉ 2 KM. PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG NA COR DA TINTA. TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO. BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E RESISTENTE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. REFERENCIA: BIC OU SIMILAR
13	400	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AMARELA;
14	60	UNIDADE	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD - CANETA DE ESCRITA PERMANENTE; ESCRITA DE PONTA 2,0 MM; TINTA NA COR AZUL, PARA PLASTICOS E VIDROS.



ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	
15	16	PACOTE COM 12 UNIDADES	CANETA HIDROCOR PONTA FINA 12 CORES - CANETA HIDROCOR PONTA FINA RESISTENTE, TAMPA VENTILADA, ANTIASFIXIANTE COM 12 CORES E ESTOJO PLÁSTICO	
16	22	FRASCO COM 50 GRAMAS	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO, FRASCO COM 50 GRAMAS. REFERÊNCIA: TEKBOND OU SIMILAR	
17	5	FRASCO COM 1 KG/ LITRO	COLA BRANCA 1 LT - COLA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, BICO ECONOMICO; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 1000G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 NO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO; MARCA REFERENCIA: TENAZ OU SIMILAR	
18	2	CX C/ 6 UNID	COLA RELEVO 20 GRAMAS - COLA RELEVO LÍQUIDA 20 GRAMAS; CORES VARIADAS; PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS; APLICAÇÃO SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, MICA TRATADA E GLITTER; REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR.	
19	40	UNIDADE	COLA BRANCA BASTÃO 20 G - COLA; BASTÃO; PARA USO ESCOLAR, COLA PAPEL, COURO, TECIDO, A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA; SECAGEM RAPIDA; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 20G; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 NO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO;	
20	2	FRASCO COM APROX. 40 G	COLA PANO PERMANENTE PARA TECIDO. REFERÊNCIA: ACRILEX OU SIMILAR	
21	15	UNIDADE	CONTAINER PLÁSTICO REFORÇADO PARA ENTREGA DE MATERIAIS- COMP 600MM; ALTURA 345MM, LARGURA 415 MM EM COR TRANSPARENTE COM TAMPA	
22	200	UNIDADE	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML — CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL COM PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA, PARA USO EM ESCRITÓRIO PARA CORRIGIR ESCRITA MECÂNICA OU MANUAL. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO, A ESCRITA, SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER: MARCA, FABRICANTE, VOLUME, DATA DA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. O PRODUTO DEVERÁ MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS, QUANDO ARMAZENADO EM LOCAL FRESCO E AREJADO PELO NO MÍNIMO DE 12 MESES. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS; COR: BRANCO/ VOLUME 18 ML.	
23	20	PCTE C/ 500 UNID	ELÁSTICO DE LÁTEX - ELÁSTICO; DE LÁTEX; DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, NR 18, NA COR BEGE;	
24	20	UNIDADE	ESTILETE - ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LÂMINA DE AÇO CARBONO; MEDINDO 18 MM;	
25	20	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO - EXTRATOR DE GRAMPOS; EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA;	
26	22	UNIDADE	FITA ADESIVA DUPLA FACE TAMANHO 19 MM X 30 M	
27	100	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM/50 M. REFERÊNCIA: DUREX OU SIMILAR	
28	150	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM/50 M. REFERÊNCIA: DUREX OU SIMILAR	
29	330	UNIDADE	FOLHAS DE ESPUMA VINÍLICA ACETINADA (E.V.A) – TAMANHO: 40X50CM – ESPESSURA – 2 MM – CORES: ROSA PINK; AMARELO OURO; VERDE FOLHA; PELE PÊSSEGO; LILÁS; PRETA; AZUL BRASIL; BRANCA	
30	10	EMBALAGEM C/ 50 UNID	GARFO DE PLASTICO, PARA REFEICAO, DESCARTAVEL, EM POLIESTIRENO; BRANCO	



ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	
31	10	PCT C/ 500 GR.	GLITTER (VARIAS CORES) - GLITTER ESCOLAR; COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADAS; DESTINADO PARA TRABALHOS ESCOLARES; COM BOA APRESENTACAO VISUAL E SEM RESISTENCIA A LAVAGEM OU A SOLVENTES; ACONDICIONADO PACOTE PLASTICO CONTENDO 500 GRAMAS;	
32	50	UNIDADE	GRAMPEADOR PEQUENO - GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE E EMPUNHADURA EM BORRACHA ABS; MEDINDO (16,5X3,5X5,0) CM (COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR PRATA (ESTRUTURA) E PRETO (EMPUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR E ALFINETAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);	
33	120	CX C/ 5000	GRAMPO 26/06 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6;	
34	10	CX C/ 5000	GRAMPO 9/12 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO MEDINDO 9/12;	
35	200	UNIDADE	LÁPIS 2 HB - LÁPIS; CORPO EM MADEIRA; NA COR PRETA; NO FORMATO SEXTAVADO; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NÚMERO 02; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS; COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO; DE BOA QUALIDADE	
36	50	UNIDADE	FITA ADESIVA MAGNETICA; MANTA MAGNETICA ADESIVADA FLEXIVEL; MEDINDO (210X297) CM, EM FORMATO FOLHA DE TAMANHO A4, ESPESSURA 0,8 MM; NA COR PRETA; PARA FIXACAO DE OBJETOS EM QUADRO BRANCO E AREAS METALICAS	
37	1	PACOTE COM 500 UNID	PALITO DE "CHURRASCO" - PALITO P/ESPETO; DE MADEIRA; MEDINDO (250X3,5) MM; COM 1 PONTA; EMBALADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO;	
38	500	UNIDADE	PALITO DE SORVETE EM MADEIRA - PALITOS DE MADEIRA COM PONTA QUADRADA. UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS.	
39	200	UNIDADE	PAPEL CARTÃO - PAPEL CARTAO SIMPLES; PESANDO 240G/M2; MEDINDO (50X70) CM; UMIDADE ENTRE (7% A 11%); NA COR AZUL; EMBALADO EM PLASTICO TRANSPAREMTE; CORES: AZUL; AMARELA; VERDE; VERMELHO;	
40	50	UNIDADE	PAPEL CELOFANE NACARADO - PAPEL CELOFANE DE PAPELARIA; FEITO DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO(BOPP); COM GRAMATURA DE 18 G/M2; FORNECIDO EM FOLHA DE 20 MICRON; NO TAMANHO (85,0 X 100,0) CM; NA COR NACARADO	
41	300	RESMA C/ 500 FLS	PAPEL SULFITE A4 BRANCO PCT 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; ALVURA MINIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO COR BRANCO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	
42	2	RESMA C/ 500 FLS	PAPEL SULFITE A4 ROSA PCT 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO COR ROSA; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	
43	2	RESMA C/ 500 FLS	PAPEL SULFITE A4 AZUL PCT 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO COR AZUL; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	



ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	
44	2	RESMA C/ 500 FLS	PAPEL SULFITE A4 AMARELO PCT 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO COR AMARELO; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	
45	2	RESMA C/ 500 FL	PAPEL SULFITE A4 VERDE PCT 500 FLS - PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; PH ALCALINO COR VERDE; EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP; PRODUTO COM CERTIFICACAO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENCA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	
46	100	UNIDADE	PASTA FICHARIO - PASTA FICHARIO; NO TAMANHO A4; CONTENDO 2 ARGOLAS DE PRESSÃO; FERRAGEM REDONDA; EM ACO NIQUELADO; REFORCO NAS LATERAIS.;	
47	100	UNIDADE	PASTA CATALOGO PRETA COM 50 ENVELOPES - PASTA CATALOGO; CARTÃO REVESTIDO DE PLÁSTICO; COM 50 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,15 MICRA; COM 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETA;	
48	300	UNIDADE	PASTA ABA DE PAPELÃO COM ELASTICO - PASTA C/ ABA E ELASTICO (PAPELAO); PLASTIFICADO; PESANDO 250G/M2; NO TAMANHO OFICIO; CORES VARIADAS	
49	50	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO (GRAMPO) - PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO - PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PESANDO 270G/M2; TAMANHO OFICIO, C/GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO	
50	100	UNIDADE	PASTA POLIONDA 55MM - DESCRIÇÃO PASTA ELÁSTICO POLIONDAS 55 MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO;	
51	20	UNIDADE	PEN DRIVE 16 GB - PEN DRIVE USB 2.0, COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX E MAC; 16 GB, ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, GARANTIA 12 MESES;	
52	10	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 100 FLS - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, PARA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M², COM PERFURADOR METÁLICO, PINO PEFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO APROXIMADO DO FURO 6MM, DISTÂNCIA APROXIMADA DOS FUROS 80 MM, COM MARGEADOR	
53	10	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURADOR COM 2 FUROS DE METAL DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS SULFITE 75 G/M²	
54	50	UNIDADE	PILHA ALCALINA C	
55	20	UNIDADE	PILHA ALCALINA AAA	
56	5	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA Nº 0	
57	5	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	
58	5	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	
59	5	UNIDADE	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	
60	12	UNIDADE	PISTOLA DE COLA QUENTE "GROSSA" - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; DE TERMOPLASTICO; PARA TENSAO DE 110/220 V (BIVOLT); PARA POTENCIA DE 40 W;	
61	20	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO - PRANCHETA PORTÁTIL; DE ACRÍLICO LISO; TAMANHO (235X340) MM, OFICIO, ESPESSURA 3MM; COM PRENDEDOR DE PRESSÃO METÁLICO; NA COR CRISTAL;	
62	50	PCT. C/ 10 UNID	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO, REDONDO, RASO, DE SOBREMESA; COM DIAMETRO MINIMO DE 180 MM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 5 MM; NA COR BRANCA; SEM DIVISAO, SEM TAMPA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO;	
63	250	UNID	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA - PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA;	



ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	
64	2	QUILO	COLA QUENTE GROSSA - BASTÃO DE SILICONE GROSSO TRANSPARENTE PARA COLA QUENTE COM 11,2 MM X 30 CM	
65	50	UNIDADE	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM - RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; TIPO RETA; EM POLIESTIRENO; MEDINDO 30 CM; COM 3 MM DE ESPESSURA; ESCALA MILIMÉTRICA; NA COR CRISTAL;	
66	5	PCT C/ 50 UNID	ENVELOPE DE PLASTICO PARA PASTA - ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO 24 X 33 CM (L X A); COM 4 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE 0,15 MM; TRANSPARENTE;	
67	15	PACOTES COM 1.000	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO – PP, TAMANHO APROX. 7 X 9 CM, PARA PREPARO DE DOSE INDIVIDUAL DE MEDICAMENTO	
68	30	UNIDADE	TESOURA 20 CM - TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDÁVEL; MEDINDO 20CM; CABO PLÁSTICO; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO;	
69	20	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO - TESOURA EM ACO INOX; MEDINDO 21CM; CABO DI POLIPROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; DESTRO, TRES DEDOS; LAMINA EM ACO INOX; COM PARAFUSO PARA REGULAGEM; COM PONTA PONTIAGUDA E ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DI FABRICACAO 3 MESES;	
70	58	FRASCO COM 250 ML	TINTA PARA TECIDO – TINTA FOSCA PARA PINTURA DE TECIDO; COMPOSTA DE TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA NAO TOXICA, COM CONSERVANTE; SOLUVEL EM AGUA, PRONTA PARA USO, RESISTENTE A LAVAGEM, FIXACAO A FRIO; UTILIZADA SOMENTE EM TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODAO; APLICADA COM PINCEL OU ESPONJA, NAO INDICADO PARA TECIDOS SINTETICOS OU ENGOMADOS; ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO CONTENDO 250ML; VARIAS CORES	
71	10	FRASCO C/ 40 ML	TUBO DE TINTA PARA CARIMBO - TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO; NA COR PRETA; SEM OLEO, FRASCO COM 40ML;	

- 1 Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.
- 2 Da estimativa de preço: R\$ 47.705,95 (quarenta e sete mil setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).
- 3 Forma de entrega do objeto: em até 10 (dez) dias a partir da solicitação formal efetuada por responsável designado pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 4- Local de entrega:

Almoxarifado Secretaria de Saúde:

- Avenida das Nações Unidas, 666, Centro, Águas de Lindóia, nos horários das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 16h00.
- 5 Os produtos poderão ser cotados como similares ou de igual qualidade com as descrições acima, desde que atendam as especificações mínimas solicitadas pelo setor competente, bem como as condições estabelecidas pelas normas da ABNT, INMETRO e demais normas reguladoras do setor.

OBSERVAÇÃO: CASO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTE ALGUMA MARCA DE PRODUTO, OS MESMOS TRATAM-SE APENAS DE REFERÊNCIA, PODENDO SER OFERECIDOS MARCAS SIMILARES/EQUIVALENTES E/OU DE MELHOR QUALIDADE.



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

sob nº,	, por intermédio de , o plenamente os requi e nº 02 – DOCUMENTOS	S DE HABILITAÇÃO, de acordo com
	, de	de 2018.
porém, por se tratar de micro participar da licitação e regular caso apresente a proposta de	oempresa ou empresa izar a documentação l le menor preço, cier convocatório caso não	regularidade fiscal e trabalhista, a de pequeno porte, opta por no prazo estabelecido no edital, nte da aplicação das sanções a regularize tempestivamente (
Non RG nº.	ne do representante le	enal



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

À Prefeitui	ra Municipa		NEXO III — FORMULÁRIO PADRONIZADO de Águas de Lindóia	DE PROPOSTA		
A empre	sa		, inscrita no CNPJ sob nº		_ e Inscriçã	ío Estadual nº.
seu repre	sentante led	aal	na cidade de , portador do RG nº	e CPF nº.		, residente a
		na cidade de	e estado de diretos, inclusive os resultantes da incidência (, declara que na P	roposta comer	cial abaixo estão
			fiscal e previdenciária a que se sujeita.	de quaisquei tributo.	s, contribuiçõe	s ou obligações
ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
Secretar		al de Saúde	idas, Centro, 666, Águas de Lindóia, nos	horários das 8h00	as 11h30 e	das 13h00 as
VALIDAD anexo.	DE DA PRO	POSTA: 60 (se	ssenta) dias, contados da data fixada para abo	ertura dos envelopes	indicada no _l	preâmbulo deste
		eficácia desta p Federal nº. 8.6	roposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da da 66/93).	ata da entrega de se	u respectivo e	nvelope (art. 64,
2)			recursos hierárquicos que forem interpostos 64, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.	no curso da licitaçã	ío estender-se	e-á ao prazo de
Dados Ca	dastrais da	Empresa:				
Razão So	cial _					
CNPJ nº.			IE nº			
Endereço	da empres	a				
Nome do	responsáve	el pela assinatu	ra da Ata de Registro		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Endereço	_					
Nº. RG	_		Nº. CPF			
VISANDO	ATENDER .	AO SISTEMA O	N-LINE DO TRIBUNAL DE CONTAS - AUDESP	FASE IV, INFORMA	R OS DADOS	ABAIXO:
ENDEREG	CO ELETRÔN	VICO DA EMPRI	<u></u>			
ENDEREG PREÇOS_	CO ELETRÔN	VICO PESSOAL	DO RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DA AT.	A DE REGISTRO DE		
			, de	de 2018.		
		-	Nome do representante legal RG nº.			
			(Carimbo do CNP)	1)		

PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA (DO OBJETO) - Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL N.º 015/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2018 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos abaixo relacionados.

ITEM	QTDE	UNIT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do objeto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- **a)** provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- **b)** definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos endereços constantes do Anexo I, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para substituir o produto rejeitado.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela Secretaria Solicitante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com a Ata (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes no registro no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

QUARTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

QUINTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

SEXTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, acompanhada da relação de produtos fornecidos no período, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

SÉTIMA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- **a)** Entregar os produtos de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
- b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
- c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

- **b)** Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (do cancelamento da ata de Registro de preços) - O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado à contraditória e ampla defesa:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Por iniciativa da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindója, guando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- **g)** O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DÉCIMA PRIMEIRA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS) - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- **b)** quando não restarem fornecedores registrados.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A DETENTORA DA ATA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a DETENTORA DA ATA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na sequinte proporção:

- a) atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

DÉCIMA SÉTIMA (DA PUBLICIDADE DA ATA) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA OITAVA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es), obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

DÉCIMA NONA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A detentora da ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta ata e passam a fazer parte integrante dele, Edital que originou a presente licitação e a proposta da detentora da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

PARÁGRAFO QUARTO - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

VIGÉSIMA (DO FORO) - O Foro da presente Ata será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARIA TERESA MACEDO DE AVILA FERRAZ Secretaria Municipal de Saúde

DETENTORA DA ATA



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Est

Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) COMPJ sob o nº
(estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de
OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº (estado civil), (profissão), portador (estado civil), (profissão), (profissão), portador (estado civil), (profissão), (profissão
PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 015/2018, da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame
de de 2018.

Outorgante



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO VI — DECLARAÇÃO — CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Sr.(a) e do CPF inciso V do art. 27 da Lei no 8.66	, portado nº, 66, de 21 de junho de 1993, acı a menor de dezoito anos em tral	de seu representante legal o(a) r(a) da Carteira de Identidade nº. DECLARA, para fins do disposto no rescido pela Lei no 9.854, de 27 de palho noturno, perigoso ou insalubre
Ressalva: emprega menor, a partir	de quatorze anos, na condição c	
	Nome do representante lega 3 nº.	<u></u>



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO N.º 017/2018 **EDITAL N.º 015/2018** PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

•		ltas previstas neste ato convocatório, (denominação da pessoa ou empresa de pequeno porte, nos
termos do enquadramento previs termos declaro conhecê-los na ín	sto na Lei Complementar nº. 12 tegra, estando apta, portanto, a	3, de 14 de dezembro de 2006, cujos exercer o direito de preferência como
critério de desempate no proced Prefeitura da cidade de Águas de	_	encial nº. 015/2018 , realizado pela
-	, de	de 2018.
		<u> </u>
	Nome do representante leg	yai .



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO — CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

DECLARAÇÃO

A empresa
mpeditivo à sua participação no presente certame licitatório.
de de 2018.
(representante legal)



PROCESSO N.º 017/2018 EDITAL N.º 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2018

ANEXO IX - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 015/2018

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme relação e especificações contidas no anexo I do edital.

Eu	_ (nome completo), representante legal
da empresa	(razão social), interessada em
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL	. DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO,
sob as penas da lei, que a	(nome da pessoa
jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e seguranç termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado c	
XXXXXX, XX de XXXXXX de 2	018.
Assinatura do Representante	Legal
Nome:	
RG:	

CPF:



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO X

Pregão Presencial nº 015/2018

Encerramento (credenciamento e entrega dos envelopes Nº 01 – Proposta e Nº 02 – Documentação) das 09h 00min até as 09h e 30min do dia **16/02/2018**. Sessão de abertura: a partir das 09h e 45min. Período de Disponibilização do Edital: **De 31/01/2018 até 15/02/2018**.

OBJETO: Registro de Preços visando a Aquisição de diversos Materiais de Papelaria e Escritório para o uso da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 — FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aquas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:			
CNPJ nº I.E. nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade: Estado:	-		
Telefone: Fax:			
Pessoa para contato:			
RETIRAMOS, através do acesso à página <u>www.aguasdelindoia.sp.gov.br</u> , nesta instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 015/2018 .	data,	cópia	do
Local:, de de 2018			
Assinatura/Carimbo empresa			